

**PORTARIA Nº 1.290 DE 12 DE SETEMBRO DE 2025**

**Altera a outorga de direito de uso dos recursos hídricos do JOÃO ROMAGNOLI para captação de água no Rio Tartaruga, com a finalidade de irrigação.**

O Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto Nº 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 4519/2025, de 09 de setembro de 2025, do processo SIGA Nº 2462/2025.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar a Portaria nº 791 de 16 de setembro de 2019, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.593 em 19/09/2019, a qual outorgou para João Romagnoli CPF: 596.458.149-87, doravante denominado Outorgado, o direito de uso dos recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Tartaruga, com a finalidade de irrigação de 381,09 ha, das culturas de soja, milho e feijão, pelo sistema/método de aspersão móvel com equipamentos de pivô central na Fazenda Angela II, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-6 - Manissauá-Miçú, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I - Captação superficial 1 – Pivô Central 03, nas coordenadas geográficas: 12°46'35.88"S 55°17'44.98"W, com

vazão máxima de captação de 689,27 m<sup>3</sup>/h (0,19147 m<sup>3</sup>/s ou 194,47 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A captação atenderá um sistema de irrigação por pivô central, com área irrigada de 180,93 ha.

II - Captação superficial 2 – Pivô Central 04, nas coordenadas geográficas: 12°46'19.3945"S 55°17'45.9335"W; e vazão máxima de captação de 762,51 m<sup>3</sup>/h (0,2118 m<sup>3</sup>/s ou 211,8 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A captação atenderá um sistema de irrigação por pivô central, com área irrigada de 200,16 ha.

III - O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição contínua das vazões captadas. O equipamento deverá estar instalado para a operação do sistema de irrigação.

IV - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições captadas mensalmente, o prazo de carência para envio de relatório é de até 30 dias após a contagem de cada ano. Na hipótese de não haver captação no corpo hídrico o outorgado deverá comunicar à SEMA-MT.

V - O primeiro relatório encaminhado pelo Outorgado deverá conter as especificações técnicas do medidor instalado.

VI - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

**Art. 2º** A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **08/09/2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

**Parágrafo único.** Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

**Art. 3º** Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o Outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

**Art. 4º** Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

**Art. 5º** O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

**Art. 6º** Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Art. 7º** Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

**Art. 8º** O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

**Art. 9º** O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

**Art. 10.** Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

**Art. 11.** Fica revogada a Portaria nº 791 de 16/09/2019, processo SAD nº 489342/2013, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 27.593 em 19/09/2019.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 24 de setembro de 2025.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMpra-se...

**JERONIMO COUTO CAMPOS**

Secretário Adjunto de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos em substituição

GSALARH/SEMA-MT

## ANEXO

Tabela 01 – Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°46'35.88"S Long. 55°17'44.98"W. DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,19147         | 12               | 12                    |
| Fevereiro | 0,19147         | 10               | 10                    |
| Março     | 0,19147         | 10               | 10                    |
| Abril     | 0,19147         | 9                | 18                    |
| Maiο      | 0,19147         | 13               | 22                    |
| Junho     | 0,19147         | 12               | 23                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,19147         | 13               | 26                    |
| Agosto   | 0,19147         | 15               | 26                    |
| Setembro | 0,19147         | 13               | 18                    |
| Outubro  | 0,19147         | 7                | 19                    |
| Novembro | 0,19147         | 10               | 10                    |
| Dezembro | 0,19147         | 10               | 25                    |

Tabela 02 – Rio Tartaruga

Coordenadas Geográficas – Lat. 12°46'19.39"S Long. 55°17'45.93"W. DATUM: SIRGAS2000

| MÊS       | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|-----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Janeiro   | 0,21180         | 12               | 12                    |
| Fevereiro | 0,21180         | 10               | 10                    |
| Março     | 0,21180         | 10               | 10                    |
| Abril     | 0,21180         | 9                | 18                    |
| Maiο      | 0,21180         | 13               | 22                    |
| Junho     | 0,21180         | 12               | 23                    |

| MÊS      | Vazão<br>(m³/s) | Tempo<br>(h/dia) | Período<br>(dias/mês) |
|----------|-----------------|------------------|-----------------------|
| Julho    | 0,21180         | 13               | 26                    |
| Agosto   | 0,21180         | 15               | 26                    |
| Setembro | 0,21180         | 13               | 18                    |
| Outubro  | 0,21180         | 7                | 19                    |
| Novembro | 0,21180         | 10               | 10                    |
| Dezembro | 0,21180         | 10               | 25                    |

---

Documento assinado eletronicamente por **Jeronimo Couto Campos**, em 24/09/2025  
as 16:05:57.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
**<https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento>** informando o código  
verificador **6CFRQ1076** e o código CRC **2338499F**.

---